



PROJETO DE LEI Nº 240 /2018

CRIA a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1.º Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC, integrante da Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:

I – formular, desenvolver e acompanhar planos estratégicos para requalificação da área central da Cidade de Manaus, articulando ações próprias e em conjunto com demais órgãos e entidades municipais, estaduais, federais, privadas e representativas de classe, visando à requalificação do Centro;

II – formular políticas públicas inerentes à área central da Cidade de Manaus, em conjunto com os demais órgãos da Administração Direta e Indireta e em conformidade com a legislação pertinente;

III – propor soluções para questões urbanísticas, ambientais e sociais do perímetro central da Cidade de Manaus;

IV – planejar, coordenar e, quando for o caso, executar obras de restauro do patrimônio histórico de sua área de influência;

V – elaborar e implementar campanhas públicas educativas de valorização de espaços e equipamentos postos à disposição da população principalmente no Centro de Manaus;

VI – planejar, coordenar e executar ações relativas à produção, abastecimento, feiras, mercados, vigilância, defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal ou vegetal; e



VII – fortalecer, desenvolver e estimular mecanismos para a comercialização de produtos agropecuários, de pesca e da aquicultura, incentivando a produção da agricultura familiar e a organização de cooperativismo e associativismo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2.º Dirigida por um Secretário Municipal, com auxílio de um Subsecretário de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal tem a seguinte estrutura operacional:

I – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ACESSORAMENTO:

- a) Chefia de Gabinete
- b) Assessoria Técnica
- c) Coordenadoria Institucional

II – ÓRGÃOS DE APOIO À GESTÃO:

- a) Departamento de Administração e Finanças
 - 1. Divisão de Administração, Orçamento e Finanças
 - 1.1 Gerência de Patrimônio, Material e Serviços
 - 1.2 Gerência de Pessoal
 - 1.3 Gerência de Informática
 - 1.4 Gerência de Orçamento
 - 1.5 Gerência de Finanças

III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS:

- a) Subsecretaria de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal
 - 1. Departamento de Comércio Informal



1.1 Divisão de Comércio Informal

1.1.1 Gerência de Fiscalização do Comércio Informal

1.1.2 Gerência de Orientação e Fiscalização

2. Departamento de Feiras e Mercados

2.1 Divisão de Apoio às Feiras e Mercados

2.1.1 Gerência de Apoio às Feiras e Mercados

2.2 Divisão de Fiscalização de Feiras e Mercados

2.2.1 Gerência de Fiscalização e Orientação de Feiras e Mercados

3. Departamento de Agricultura e Abastecimento

3.1 Divisão de Produção, Defesa e Inspeção Agropecuária

3.1.1 Gerência de Produção, Defesa e Inspeção Agropecuária

3.1.2 Gerência de Assistência Técnica e Extensão Rural

**4. Departamento de Administração e Articulação Institucional do
Comércio Popular**

4.1 Divisão de administração e apoio de comércio popular

4.1.1 Gerência de manutenção de comércio popular

4.2 Divisão de articulação institucional de comércio popular

4.2.1 Gerência de ações promocionais

Parágrafo único. O detalhamento da estrutura, compreendendo serviços e setores, será fixado no Regimento Interno.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3.º Sem prejuízo do que vier a ser fixado em Regimento, são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõem a estrutura organizacional da SEMACC:

I – cumprir e fazer cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município e as normas infraconstitucionais específicas;



- II – gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;
- III – assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;
- IV – administrar os bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;
- V – promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços a seu cargo;
- VI – zelar pela consecução dos objetivos e pelo alcance das metas estabelecidas para o setor;
- VII – executar outras atividades, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação do Secretário.

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 4.º Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da SEMACC são os especificados no Anexo Único, com a remuneração fixada em lei específica.

Art. 5.º O Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal poderá atribuir a servidores do quadro permanente funções gratificadas pelo exercício de encargos de chefia, direção ou assessoramento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6.º Ficam transferidas para a SEMACC, as rubricas de orçamento, os bens móveis, o quadro de pessoal, os cargos em comissão, as funções gratificadas, bem como os demais ativos e passivos pertencentes a Subsecretaria de Abastecimento, Feiras e Mercados - SUBSEMPAB e a Subsecretaria Municipal do Centro Histórico - SUBSEMCH, constantes na Lei nº 2.140, de 20 de junho de 2016.



PREFEITURA DE
MANAUS

CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 3829
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br



Art. 7º Fica redistribuído da Subsecretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, integrante da estrutura organizacional da Casa Civil, conforme Lei nº 2.140, de 20 de junho de 2016, para a Estrutura Organizacional da SEMACC, 01 (um) cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor três dias após a sua publicação.



ANEXO ÚNICO

Quadro de Cargos em Comissão

Cargo	Simbologia	Quantidade
Secretário Municipal	-	1
Subsecretário	-	1
Coordenador	DAS-6	1
Chefe de Gabinete	DAS-3	1
Diretor de Departamento	DAS-3	5
Assessor Técnico I	DAS-3	2
Chefe de Divisão	DAS-2	7
Assessor Técnico II	DAS-2	16
Gerente	DAS-1	13
Assessor Técnico III	DAS-1	4
Assessor III	CAD-1	2
TOTAL		53

Quadro de Funções Gratificadas

Função	Simbologia	Quantidade
Chefia e Assessoramento	FG-3	04
Chefia e Assessoramento	FG-2	03
Chefia e Assessoramento	FG-1	07
TOTAL		14

PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

RELAÇÃO DE CARGOS DA(O): SUBSEMPAB e SUBSEMH

LEI N. 2.140, DE 20.06.2016 - ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SMB	VIGENTE	Venc.+Rep.	Remuneração MENSAL	Remuneração ANO	13º Salário	Férias	Aux.Transp	Aux.Allim	Patronal	TOTAL
SECRETARIO MUNICIPAL			15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
SUBSECRETARIO MUNICIPAL			14.000,00	28.000,00	336.000,00	28.000,00	9.333,33			78.400,00	451.733,33
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-3	2	6.615,00	33.075,00	396.900,00	33.075,00	11.025,00			105.840,00	546.840,00
ASSESSOR TECNICO I	DAS-3	2	6.615,00	13.230,00	158.760,00	13.230,00	4.410,00			42.336,00	218.736,00
CHEFE DE DIVISAO	DAS-2	5	4.632,00	23.160,00	277.920,00	23.160,00	7.720,00	10.032,00	14.520,00	74.112,00	407.464,00
ASSESSOR TECNICO II	DAS-2	16	4.632,00	74.112,00	889.344,00	74.112,00	24.704,00	32.102,40	46.464,00	237.158,40	1.303.884,80
GERENTE	DAS-1	5	3.243,00	16.215,00	194.580,00	16.215,00	5.405,00	10.032,00	14.520,00	51.888,00	292.640,00
ASSESSOR TECNICO III	DAS-1	7	3.243,00	22.701,00	272.412,00	22.701,00	7.567,00	14.044,80	20.328,00	72.643,20	409.696,00
ASSESSOR III	CAD-1	2	1.302,00	2.604,00	31.248,00	2.604,00	868,00	4.012,80	5.808,00	8.332,80	52.873,60
SUB-TOTAL		44		213.097,00	2.557.164,00	213.097,00	71.032,33	70.224,00	101.640,00	670.710,40	3.683.867,73

LEI N. 2.140, DE 20.06.2016 - ANEXO V - QUADRO DE FUNCOES GRATIFICADAS

CARGO	SMB	VIGENTE	Venc.+Rep.	Remuneração MENSAL	Remuneração ANO	13º Salário	Férias	Aux.Transp	Aux.Allim	Patronal	TOTAL
CHEFE DE SETOR	FG-3	4	1.200,00	4.800,00	57.600,00	4.800,00	1.600,00			11.232,00	75.232,00
CHEFE DE SETOR	FG-2	3	900,00	2.700,00	32.400,00	2.700,00	900,00			6.318,00	42.318,00
CHEFE DE SETOR	FG-1	7	600,00	4.200,00	50.400,00	4.200,00	1.400,00			9.828,00	65.828,00
SUB-TOTAL		14		11.700,00	140.400,00	11.700,00	3.900,00	0,00	0,00	27.378,00	183.378,00
TOTAL-GERAL				224.797,00	2.697.564,00	224.797,00	74.932,33	70.224,00	101.640,00	698.088,40	3.867.245,73

RELAÇÃO DE CARGOS DA(O): SEMACC

LEI N. 2.140, DE 20.06.2016 - ANEXO - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SMB	VIGENTE	Venc.+Rep.	Remuneração MENSAL	Remuneração ANO	13º Salário	Férias	Aux.Transp	Aux.Allim	Patronal	TOTAL
SECRETARIO MUNICIPAL			15.000,00	15.000,00	180.000,00	15.000,00	5.000,00			42.000,00	242.000,00
SUBSECRETARIO MUNICIPAL			14.000,00	14.000,00	168.000,00	14.000,00	4.666,67			39.200,00	225.866,67
COORDENADOR	DAS-6	1	12.000,00	12.000,00	144.000,00	12.000,00	4.000,00			33.600,00	193.600,00
CHEFE DE GABINETE	DAS-3	1	6.615,00	6.615,00	79.380,00	6.615,00	2.205,00			21.168,00	109.368,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-3	5	6.615,00	33.075,00	396.900,00	33.075,00	11.025,00			105.840,00	546.840,00
ASSESSOR TECNICO I	DAS-3	2	6.615,00	13.230,00	158.760,00	13.230,00	4.410,00			42.336,00	218.736,00
CHEFE DE DIVISAO	DAS-2	7	4.632,00	32.424,00	389.088,00	32.424,00	10.808,00	14.044,80	20.328,00	103.756,80	570.449,60
ASSESSOR TECNICO II	DAS-2	16	4.632,00	74.112,00	889.344,00	74.112,00	24.704,00	32.102,40	46.464,00	237.158,40	1.303.884,80
GERENTE	DAS-1	13	3.243,00	42.159,00	505.908,00	42.159,00	14.053,00	26.083,20	37.752,00	134.908,80	760.864,00
ASSESSOR TECNICO III	DAS-1	4	3.243,00	12.972,00	155.664,00	12.972,00	4.324,00	8.025,60	11.616,00	41.510,40	234.112,00
ASSESSOR III	CAD-1	2	1.302,00	2.604,00	31.248,00	2.604,00	868,00	4.012,80	5.808,00	8.332,80	52.873,60
SUB-TOTAL		53		258.191,00	3.098.292,00	258.191,00	86.063,67	84.268,80	121.968,00	809.811,20	4.458.594,67

LEI N. 2.140, DE 20.06.2016 - ANEXO - QUADRO DE FUNCOES GRATIFICADAS

CARGO	SMB	VIGENTE	Venc.+Rep.	Remuneração MENSAL	Remuneração ANO	13º Salário	Férias	Aux.Transp	Aux.Allim	Patronal	TOTAL
CHEFE DE SETOR	FG-3	4	1.200,00	4.800,00	57.600,00	4.800,00	1.600,00			11.232,00	75.232,00
CHEFE DE SETOR	FG-2	3	900,00	2.700,00	32.400,00	2.700,00	900,00			6.318,00	42.318,00
CHEFE DE SETOR	FG-1	7	600,00	4.200,00	50.400,00	4.200,00	1.400,00			9.828,00	65.828,00
SUB-TOTAL		14		11.700,00	140.400,00	11.700,00	3.900,00	0,00	0,00	27.378,00	183.378,00
TOTAL-GERAL				269.891,00	3.238.692,00	269.891,00	89.963,67	84.268,80	121.968,00	837.189,20	4.641.972,67
TOTAL/ACRÉSCIMO											774.726,93

* Considerando um cargo de Assessor Técnico III - das-1, redistribuído da SUBHAF.

Roosevelt R. Azevedo da Fonseca
Assessor Técnico II



SUBORP/SEMEF	
Processo nº	208/2016
Fls.	13
Ass.	

PROCESSOS Nº: 2018/19309/19630/01468
INTERESSADO: CASA CIVIL

SUBORP/SEMEF	
Processo nº 2018/01468	
Fls.: 12	Ass.: 



DESPACHO

Através do Processo nº **2018/19309/19630/01468**, solicita-se **verificação e validação da despesa a ser realizada**, referente ao Projeto de Lei que **CRIA** a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comercio Informal - SEMACC, e dá outras providências.

Com a criação da secretaria em referência, objetiva-se promover uma gestão mais organizada e eficiente, atingindo assim, o princípio constitucional basilar da administração pública.

Sendo assim, a nova estrutura, conforme demonstra a proposta apresentada vai redundar em criação e adequação dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas propiciando, dessa forma, aumento considerável na despesa pública.

Analisando a situação orçamentária, a SEMEF elaborou demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, às fls. 11, informando o valor do impacto com a nova estrutura.

Por último, ressaltamos que a autorização está adstrita exclusivamente à criação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comercio Informal - SEMACC.



Diante do exposto, sugerimos o **DEFERIMENTO** do pleito em virtude de sua grande relevância ao município.

SUBORP/SEMEF	
Processo nº	
2018	01468
Folha nº	Assinatura
12 V	103

Manaus, 26 de abril de 2018.


Roosevelt Ruyson Azevedo da Fonseca
Assessor Técnico/SUBORP

De acordo,


Karliley Karla Capucho
Secretária Municipal de Finanças, Tecnologia da
Informação e Controle Interno, em exercício

DESPACHO

Encaminhem-se os autos à CASA CIVIL
Em: 26 de abril 2018.


Roosevelt Ruyson Azevedo da Fonseca
Assessor Técnico/SUBORP



PREFEITURA DE
MANAUS

CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69 036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 1000
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br



MENSAGEM Nº 035

/2018

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Câmara Municipal de Manaus	
GAB. PRESIDENTE	
RECEBIDO	DATA: 3 / 8 / 18
	HORA: 8 : 45
	POR: <i>Relias</i>
	PROTOCOLO

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “**CRIA** a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC e dá outras providências”.

A propositura legislativa visa criar a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC, que tem a sua estrutura organizacional composta pela transferência das rubricas de orçamento, bens móveis, quadro de pessoal, cargos em comissão, funções gratificadas, bem como dos demais ativos e passivos pertencentes a Subsecretaria de Abastecimento, Feiras e Mercados - SUBSEMPAB e a Subsecretaria Municipal do Centro Histórico - SUBSEMCH, constantes na Lei nº 2.140 de 20 de junho de 2016, não acarretando assim, aumento considerável da despesa pública.

Desta forma, objetiva-se promover uma gestão mais organizada e eficiente, atingindo assim, o princípio constitucional basilar da Administração Pública, qual seja o Princípio da Eficiência.

Por todo o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário.

Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, 04 de agosto de 2018.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus